



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº.:012/2022

PROCESSO Nº: 362/2022

Data de Abertura da Sessão Pública: 02/06/2022

Horário: 10:00 horas

Local: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Cordeiro – Av. Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro – Cordeiro-RJ.

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro, RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO ou simplesmente PMC, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sobre valor estabelecido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do presente edital, OBJETIVANDO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JONAS GONÇALVES RIBEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL**, e será ESTIMADO a partir de **R\$ 626.167,79 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, a serem pagos pelo Município à empresa vencedora, após a emissão e nota fiscal pela empresa vencedora, além do compromisso formal da CONTRATADA de fornecer todos os serviços elencados no Projeto Básico, Anexo I deste Edital. O certame será realizado e julgado em conformidade com as Leis Federais a nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 03 dezembro de 2006, e disposições deste instrumento convocatório.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos assim como informações relativas a esta Tomada de Preço, poderão ser obtidos pelo sítio eletrônico da Prefeitura de Cordeiro.

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Tomada de Preço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JONAS GONÇALVES RIBEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME, EPP;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do Art.7º da Constituição da República;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de declaração relativa a contratação de Servidores Públicos.

ANEXO IX – Declaração de Visita Técnica

ANEXO X – Declaração de NÃO Visita Técnica



ANEXO XI – Declaração De Inexistência De Fato Superveniente  
ANEXO XII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta  
ANEXO XIII - Declaração de Responsabilidade

## 2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ Nº \_\_\_\_\_)

ENVELOPE “B” - PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ Nº \_\_\_\_\_)

2.1.1 Os envelopes deverão obedecer rigorosamente às inscrições previstas no item anterior, sob pena de desclassificação do licitante;

2.1.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

2.1.3 O Envelope “A” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica, e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.1.4 O Envelope “B” conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, indicando o valor da oferta proposta, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, dados bancários, declaração de que o valor apresentado está livre de desconto ou qualquer redução e ao final data e assinatura do responsável legal.

2.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes suas propostas.

2.3. Somente poderão participar deste certame empresas interessadas que detenham em seu Contrato Social atividades equivalentes ao objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

2.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

2.4.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

2.4.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;



2.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal;

2.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a PMC;

2.4.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.5. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e seu representante legal assinará o Contrato, bem como o mesmo que deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento na PMC, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos em contrato.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Também poderão participar da presente licitação Microempresas e Empresas de pequeno porte que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à Documentação, constantes deste Edital.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e as que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.3 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

3.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por ME/EPP.

3.5 - A ME/EPP deverá entregar **FORA DOS ENVELOPES** e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO III) assinada pelo seu representante legal.

### 4. DO ENVIO E/OU APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, apresentar as declarações de inexistência de fato superveniente e de elaboração independente de proposta.



4.2. Por ocasião do envio das propostas via Correios, é condição para que o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se beneficie das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a apresentação explícita de declaração, DENTRO DO ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO, de que está nestas condições, conforme ANEXO III.

4.3. Aberta a sessão e entregue os envelopes, o licitante não poderá mais retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada e/ou apresentada.

4.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus ANEXOS e que for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

4.5. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública desta TP, conduzida pelo Presidente da CPL, ocorrerá no endereço, ata e hora indicados abaixo:

Local: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Cordeiro – Av. Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro – Cordeiro-RJ.

Data de Abertura: 02/06/2022

Horário: 10:00horas

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Presidente da CPL em sentido contrário.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar todo o andamento da sessão pública da TP, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer orientação da Comissão Permanente de Licitação.

### 5.4 DA POSTURA

5.4.1. Não será permitido o afastamento do licitante da sala de licitação sem autorização da CPL (ex.: ir ao banheiro); É proibido o uso de telefone celular (inclusive por meio de *whatsapp* ou qualquer aplicativo de mensagens) ou outro meio de comunicação externa no decorrer do certame. Caso ocorra, após análise da situação pela CPL, poderá o licitante ser imediatamente Desclassificado.

5.4.2 Por lei é CRIME desacatar funcionário público no exercício da sua função, conforme dispõe o Código Penal Nacional:

*Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.*

## 6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL, sendo observado o valor estimado de referência, constante da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, deste Edital.
- 6.2. A CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, com a ciência de todos os participantes.
- 6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores levantados em pesquisa de mercado.
- 6.6. Fará parte integrante da Ata da sessão, a planilha dos valores ofertados, destacando a proposta classificada em primeiro lugar.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópia simples ou autenticada, ou ainda original acompanhada de cópia simples para ser autenticada pela CPL no momento da sessão licitatória:

- a) - Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.
- b) - Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) – Tratando-se de representante legal e/ou procurador: documento oficial com foto (original e cópia).
- d) - Os interessados deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade (ANEXO IV), documento obrigatório.
- e) - Apresentar Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO III), documento obrigatório.
- f) - Certidão de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, comprovando cadastramento prévio da empresa para participação na presente Tomada de Preços.



- g) Declaração de comparecimento a visita técnica (Anexo IX) OU Declaração de não comparecimento a visita técnica (Anexo X).
- h) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- i) Apresentar Declaração de Responsabilidade conforme Anexo XIII.
- j) - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues à Presidente da CPL, até às 10:00 (dez) horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.
- k) O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará sumariamente desclassificado, não poderá manifestar-se durante a sessão, exceto para eventual interposição recursal. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- l) - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;
- m) - Apresentarão, de forma avulsa, as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

### 8.1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

8.1.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Presidente e membros da CPL, a partir do original, após a abertura do envelope com a documentação de habilitação das empresas. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.1.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas em seus sites oficiais, dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos impressos diretamente dos referidos sites, a licitante será inabilitada;

8.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo explícito, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.1.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus ANEXOS, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado, salvo em situação prevista em lei, e ficará sujeito às penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

8.1.5 Como condição de permanência para contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;



8.1.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.1.7 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da PMC, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **8.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1 Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Apresentação do Ato Constitutivo (Estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - EM TODOS OS CASOS:

- a) Cédulas de Identidade e CPF de ao menos 1(um) dos sócios proprietários;
- b) Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor) ANEXO V.
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO VIII.

## **8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;

8.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral), se houver, relativo à sede do concorrente.



8.3.3 Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União);

8.3.3.1 O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

8.3.4 Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

8.3.5 Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

8.3.6 Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.7 Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

8.3.8 Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

8.3.9 A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "8.3.3", "8.3.4", "8.3.5", "8.3.6", "8.3.7" e "8.3.8" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.3.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666/93;

8.3.11 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

➤ Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

a) A ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista (CNDT) da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº123/2006, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.

c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis do último exercício social, contendo Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.

*26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)*

a.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

*3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:*

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;*
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.*

a.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

*Art. 176. (...)*

*I – balanço patrimonial*

*II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;*

*III - demonstração do resultado do exercício;*

*IV – demonstração dos fluxos de caixa; e*

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.4) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1, a.2 e a.3. Caso apresente cópia, a mesma deverá ser autenticada.

a.5) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “a”, deverão conter autenticação da Junta Comercial.

a.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

**b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

✓ **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

✓ **Liquidez Corrente (LC):**

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

b.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da lei nº8.666/93.

b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

b.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilíbrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.

c) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 8.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 - A empresa licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo – competente da região a que estiver vinculada a empresa, habilitada nos ramos de Atividades da Engenharia Civil ou Arquitetura.

8.5.2 - Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou conselho competente em nome do(s) profissional(is) competente(s) indicado(s) pela licitante.

8.5.3 - Qualificação Técnico Profissional: Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), DEVIDAMENTE REGISTRADO no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia OU CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove que os Profissionais do Quadro Técnico da Licitante são detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, executando ou fiscalizando serviços de características e complexidade semelhantes ou superiores do objeto e que façam referência as parcelas de maior relevância, de forma clara e precisa, na execução de obras de engenharia.

8.5.3.1 - Parcelas de maior relevância que deverão constar nos Atestados de Capacidade Técnica Profissional, referente aos itens:

“6.3 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: TUBO DE CONCRETO PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 400MM.”

“8.2 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020.”

8.5.4 - A comprovação de possuir o Licitante profissional referenciado para o atendimento do previsto em edital, será na data prevista para a entrega da proposta por parte dos Licitantes, será feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo relacionados:

8.5.4.1 - Ficha de Registro de Trabalho, autenticada junto ao DRT- Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que conste o nome do profissional;

8.5.4.2 - Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

8.5.4.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo, devidamente atualizado, registrado no órgão competente;

8.5.4.4 - Contrato de Prestação de Serviços;

8.5.5 - A empresa Licitante deverá apresentar declaração indicando o profissional que ficará responsável pela execução dos serviços. Em caso de mudança de profissional responsável pela execução, será necessário comprovar por meio de atestados de capacidade técnica com averbação que o novo profissional indicado possui compatibilidade com o objeto e itens de maior relevância descrito neste projeto básico.

## 8.6 - DA VISITA TÉCNICA:

8.6.1 A vistoria técnica é **FACULTATIVA** e será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos dias **30 a 31 de maio de 2022**, das 9h às 17h no local onde será realizado serviço, priorizando os bairros mais populosos, mediante prévio agendamento **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: [secobras@cordeiro.rj.gov.br](mailto:secobras@cordeiro.rj.gov.br);

8.6.2 O pedido de agendamento da vistoria técnica deverá ser solicitado impreterivelmente até o dia 31 de maio de 2022, às 12h 00min.

8.6.3 O pedido de agendamento por e-mail deverá constar no referido o seguinte:

- a) Nome da empresa;
- b) Número da Tomada de Preços nº. 012/2022;
- c) Nome representante legal que irá comparecer na vistoria técnica;
- d) CNPJ da empresa;
- e) Telefone de contato (da sede e celular);
- f) E-mail da empresa
- g) Além do seguinte:

g.1) A empresa deverá indicar no pedido o dia e horário que pretende participar da vistoria técnica (desde que sejam nos dias e horários indicados no item 8.6.1), devendo esse pedido ser avaliado pela municipalidade.

g.2) Após avaliação, deverá a municipalidade confirmar o pedido também via e-mail, devendo a empresa acusar o recebimento.

8.6.4 As empresas interessadas em participar do certame e que necessariamente participarão da Vistoria Técnica, deverão estar presentes no referido dia da visita, munidas de Contrato Social



apresentando objeto compatível com todos os serviços aqui espalhados; CNPJ; e procuração. Além de todos esses documentos, a empresa terá de apresentar credenciamento com profissional de Engenharia, com vínculo comprovado com a empresa, e apresentar a comprovação desse credenciamento no momento da visita, para estar habilitado a realizar a Visita Técnica.

8.6.5 Após a vistoria, será fornecida pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a Declaração de Vistoria constante no anexo IX a esse edital, em duas vias, conforme modelo que estará constante em anexo ao Edital, onde constará que o representante legal da empresa vistoriou e tomou conhecimento do objeto a ser licitado, bem como o grau de dificuldades existentes e esta declaração deverá fazer parte da documentação de credenciamento do licitante.

8.6.6 Caso a empresa interessada em participar do certame não tenha intenção de realizar a Visita Técnica, a mesma deverá apresentar a “DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA”, conforme ANEXO X do edital.

8.6.7 DAS DÚVIDAS TÉCNICAS – as empresas interessadas em participar do Certame licitatório para a contratação dos referidos serviços, poderão dirimir suas dúvidas técnicas, relativas a este instrumento, através dos telefones (22) 2551-0145 e (22) 2551-0616 e pedir para falar com a Secretaria de Obras e Urbanismo (Bruno, Michelle ou Rodrigo), sendo tais questões encaminhadas e respondidas por técnicos da PMC.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos das Secretarias participantes da ARP, do exercício de 2022, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.1545100162.035

CÓD. DESPESA: 4490.39.00

FONTE: 04

9.2 - O preço total estimado pelo Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para a aquisição do objeto desta Tomada de Preços é de **R\$ 626.167,79 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme os valores constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste edital.

## 10 - DO PRAZO, FORMAS DE EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

- a) O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 12 meses, podendo ser prorrogado/aditivado em prazo, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes, todos do diploma legal nº8666/93.



- b) As condições de execução e os serviços executados pela Contratada serão vistoriados continuamente pela Secretaria de Obras e Urbanismo durante a vigência do contrato (12 meses) podendo ser prorrogado até os limites previstos em lei.

## 10.1 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação do órgão requisitante. O Contrato será válido por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o edital, seus anexos, forma de apresentação e demais características, da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato, podendo ser prorrogado/aditivado em prazo, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal n°. 8.666/93.

### 10.1.2 DA SUBCONTRAÇÃO:

10.1.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 - Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, inerentes ao objeto da presente. Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.

10.2.2 - Comunicar SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;

10.2.3 - Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes aos serviços executados. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

10.2.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

10.2.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

10.2.7 - Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais, subcontratados ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



10.2.8 - A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.2.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

10.2.10 - Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PMC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

10.2.11 - Prestar esclarecimento à PMC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

10.2.12 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela PMC.

10.2.13 - A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

10.2.14 - A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

10.2.15 - A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

10.2.16 - A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução do serviço.

10.2.17 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Projeto Básico, devendo orientar os empregados nesse sentido.

10.2.18 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

10.2.19 - Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.2.20 - Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, de forma periódica, os originais ou cópias dos seguintes documentos:



- a. certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional;
- b. cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- c. cópia da SEFIP, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços;
- d. cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2.21 - Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, inerentes ao objeto;

10.2.22 - Comunicar SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo; os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto;

10.2.23 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

10.2.24 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

10.2.25 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.26 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

10.2.27 - Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **10.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.3.1 - Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho;

10.3.2 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;



10.3.3 - Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento, fixando prazo para a sua correção;

10.3.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.3.5 - Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

10.3.6 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

10.3.7 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.

10.3.8 - Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.

10.3.9 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

10.3.10 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.

10.3.11 - Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

10.3.12 - Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

10.3.13 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

10.3.14 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

10.3.15 - Aprovar ou reprovando os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.

10.3.16 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

10.3.17 - Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho;

10.3.18 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;

10.3.19 - Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento;



10.3.20 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

#### **10.4 DA FISCALIZAÇÃO**

10.4.1 - Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor Bruno Azevedo Santos – Matrícula 014.211.388 e o servidor Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff – Matrícula 70000819.

10.4.2 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

### **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a. Provisoriamente, no prazo de 15 (cinco) dias úteis do fornecimento do Serviço ou obra, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b. Efetuada a entrega do serviço ou obra, o mesmo será recebido, definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, para verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações da solicitação.

11.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, e notificará para correção e apresentação de justificativa.

11.3 – A reiteração ou defeito no fornecimento do serviço, sem justificativa admitida pela contratante, ensejará aplicação das sanções mais gravosas, conforme previsto no presente Tomada de Preços, podendo estas ser aplicadas cumulativamente.

11.4 - O aceite/aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.



11.5 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução dos serviços, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

11.6 – O servidor responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

11.7 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

12.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

12.5 - Caso a Prefeitura Municipal de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

12.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante Município de Cordeiro, com o seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 42-54, Centro - Cordeiro, CEP: 28.540-000 - CNPJ: 28.614.865/0001-67.

12.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Cordeiro.



12.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos/serviços, por parte da Prefeitura Municipal de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

12.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

### **13 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

13.1 - O fornecedor classificado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2 - O cancelamento do seu contrato poderá ser:

13.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

13.2.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cordeiro;

13.2.3 - Quando o fornecedor contratado:

- a) - não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) - Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- d) - Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, sem justificativa aceitável;

13.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

### **14 - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – O contrato poderá ser revogado pela Administração:

14.2 - Automaticamente:

14.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

14.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

14.3 – Pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, quando caracterizado o interesse público.

### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



15.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não prestar a caução do item 18.9, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

15.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 15.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

15.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

15.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 15.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

15.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 15.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

15.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 15.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no



prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

15.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 15.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

15.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

15.11.1 – A Contratada é obrigada, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

15.11.2 – Os casos eventualmente omissos no presente instrumento convocatório serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta TP.

16.2. Caberá ao Presidente, auxiliado pela comissão da CPL, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da CPL, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por pedido físico protocolizado na Prefeitura de Cordeiro;

16.5 - A impugnação deverá ser apresentada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de



Cordeiro, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da CPL autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. O Presidente da CPL examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

17.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Presidente da CPL serão apreciados pela autoridade competente.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - O Recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

17.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, por via de requisição administrativa a ser protocolado no Setor de Protocolo da PMC.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1 As obrigações, decorrentes desta TP, consubstanciar-se-ão na formalização de Termo de Contrato, conforme ANEXO VII.

18.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor.

18.3 Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, tudo conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações.



18.4 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o edital, seus anexos, forma de apresentação e demais características, da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório, podendo ser prorrogado/aditivado em prazo, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº. 8.666/93.

18.5 AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE ESTÃO DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I DESTE EDITAL.

18.6 AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO –ANEXO I DESTE EDITAL.

18.7 Havendo questionamento quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA que impeça o aceite da finalização dos serviços e entrega da área, a CONTRATADA deverá providenciar medidas saneadoras, para o definitivo aceite.

18.8 A PMC reserva-se o direito de não emitir o Termo de Aceite dos serviços e recebimento da área, se estes estiverem sido executados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em de seus ANEXOS e de aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As Licitantes deverão estudar cuidadosamente os termos do presente instrumento e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e a execução do objeto da mesma, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento, ou de erro de interpretação das referidas condições.

19.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PMC, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

19.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, tais como as Declarações dos Anexos III, IV e V, e ficam sujeitos às sanções previstas neste Edital em caso de alguma falsidade.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na PMC.

19.6. É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

19.7 Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento da TP.

19.8 O Edital estará disponível no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>.

19.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeiro/RJ, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Cordeiro, 04 de maio de 2022.

UANDERSON GOMES FIGUEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JONAS GONÇALVES RIBEIRO

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO e DRENAGEM DA RUA JONAS GONÇALVES RIBEIRO, sito no bairro Rodolfo, Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000.

#### 1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES / ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA / VISITA TÉCNICA

- I. As especificações técnicas dos serviços e sua execução devem respeitar as determinações da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro).
- II. As especificações técnicas dos serviços estão previstas nos CADERNOS TÉCNICOS SINAPI CAIXA; os serviços a serem executados constantes no orçamento do Tomador deverão seguir os procedimentos dos Cadernos técnicos da SINAPI CAIXA, site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e [procedimentos](#).
- III. Os itens de maior relevância constante da planilha orçamentária são:  
“6.3 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: TUBO DE CONCRETO PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 400MM.”  
“8.2 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020.”

Recomendamos que a visita técnica é de grande importância, devido à complexidade da obra.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Aquisição desta obra se faz necessária para ATENDER AS MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA E MOBILIDADE URBANA E DIGNIDADE para os moradores residentes neste bairro através de sua PAVIMENTAÇÃO, visto que o local se encontra com terra batida, ocasionando em dias de seca a poeira, e em dias de chuvas a lama.

#### 3. TIPO DE LICITAÇÃO:

- Modalidade de licitação a ser definir pelo Setor de Licitações deste município.
- Tipo de licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES SOLICITADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
<b>REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO</b>			
<b>1.0 PLACA DE OBRA</b>			
1.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,75

<b>2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00
2.3	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00
2.4	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	H	80,00
<b>3.0 CANTEIRO DE OBRAS</b>			
3.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	3,00
3.2	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	9,00
<b>4.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>			
4.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020	M3	136,59
4.2	ESCARIFICACAO E LEVANTAMENTO DE BASE E REVESTIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, USANDO MOTONIVELADORA	M3	220,19
4.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M³). AF_07/2020	M3	716,36
4.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1873,09
4.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	345,33

4.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	203,14
4.7	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	26,07
4.8	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	15,44
4.9	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	29,44
4.10	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	10,51
4.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	11,14
4.12	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	10,13
<b>5.0</b>	<b>TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA</b>		
5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	715,60
5.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	275,23
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2328,17

5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	462,12
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	34,55
5.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	95,68
5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	36,21
5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	40,70
5.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5139,76
5.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	262,23
5.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4185,23
5.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	71,34

5.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3671,26
5.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	722,19
5.15	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4,79
5.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12,45
<b>6.0</b>	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>		
6.1	ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS, COM DIAMETRO DE 0,40 A 0,60M, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	67,79
6.2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1 (NBR 8890/03), PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 300MM, A TERRO E SOCA ATE A ALTURA DE GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, INCL. ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	20,05
6.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1 (NBR 8890/03), PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, A TERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, INCL. ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	184,67

6.4	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M,PARA AGUAS PLUVIAIS,SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	10,00
6.5	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5,00
6.6	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	5,00
6.7	TAMPAO MISTO (FERRO FUNDIDO E CONCRETO,EXCLUSIVE ESTE),TIPO PESADO,DE 0,60M DE DIAMETRO,PESO SEM CONCRETO 70KG E TOTAL DE 106KG,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	5,00
<b>7.0</b>	<b>PROTEÇÃO DE DRENAGEM</b>		
7.1	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	407,37
7.2	MEIO-FIO CURVO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,MOLDADO NO LOCAL,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	130,25
7.3	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	19,00
7.4	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M	47,86
<b>8.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		

8.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	187,31
8.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1873,09
<b>9</b>	<b>CALÇADA EM INTERTRAVADO</b>		
9.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,00
9.2	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ARTICULAÇÃO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR-NATURAL,ESP.6CM,RESISTENCIA A COMPRESSÃO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHÃO PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO,EXCL.PREPARO TERRENO,C/FORN.DE TODOS OS MAT.,BEM COMO A COLOCAC.	M2	100,00
<b>10</b>	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DA VIA</b>		
10.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE AÇO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTÉTICO PRETO NO VERSO.APLICAÇÃO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TÉCNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA DE LEI.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	0,72
<b>11</b>	<b>TOTEM DE INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA</b>		
11.1	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO FUNDIDO(DURALUMINIO),MEDINDO 0,40X0,60M,COM 6MM DE ESPESSURA,EM ALTO RELEVO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
11.2	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEUMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	1,80
11.3	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE AÇO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	0,29

11.4	FRONTISPICIO DE GRANITO PRETO,COM SECAO DE 5X3CM,INCLUSIVE REJUNTAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	2,20
11.5	REVESTIMENTO EXTERNO(PRONTO)EM MASSA UNICA COM ARGAMASSA DECIMENTO E AREIA TERMOTRATADA,COM ESPESSURA DE 3CM,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	M2	4,23
11.6	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	4,23
11.7	SOLEIRA DE GRANITO PRETO DE 3X25CM COM 2 POLIMENTOS,ASSENTECOMO EM 13.365.0010	M	1,20

## 5.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados por empresa que atue no ramo de obras civis ou atividades afins desde que adequados tecnicamente à execução do objeto pretendido.

5.2. A contratada deverá manter sua equipe de execução dos serviços equipada com todos os EPI's e EPC's (equipamentos de proteção e de sinalização) necessários, bem como, empregar na execução do serviço somente veículos, ferramentas e equipamentos adequados, em conformidade com as especificações técnicas das normas de engenharia, normas da ABNT.

## 6 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- Provisoriamente, no prazo de 15 (cinco) dias úteis do fornecimento do Serviço ou obra, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- Efetuada a entrega do serviço ou obra, o mesmo será recebido, definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, para verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações da solicitação.

6.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, e notificará para correção e apresentação de justificativa.

6.3 – A reiteração ou defeito no fornecimento do serviço, sem justificativa admitida pela contratante, ensejará aplicação das sanções mais gravosas, conforme previsto no presente certame, podendo estas ser aplicadas cumulativamente.



## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 – Os serviços contratados deverão ser realizados conforme solicitação do servidor responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo;

7.2 - A empresa licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo – competente da região a que estiver vinculada a empresa, habilitada nos ramos de Atividades da Engenharia Civil ou Arquitetura.

7.3 - Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou conselho competente em nome do(s) profissional(is) competente(s) indicado(s) pela licitante.

7.4 - Qualificação Técnico Profissional: Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), DEVIDAMENTE REGISTRADO no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia OU CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove que os Profissionais do Quadro Técnico da Licitante são detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, executando ou fiscalizando serviços de características e complexidade semelhantes ou superiores do objeto e que façam referência as parcelas de maior relevância, de forma clara e precisa, na execução de obras de engenharia.

Parcelas de maior relevância que deverão constar nos Atestados de Capacidade Técnica Profissional, referente aos itens:

“6.3 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: TUBO DE CONCRETO PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 400MM.”

“8.2 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020.”

7.5 - A comprovação de possuir o Licitante profissional referenciado para o atendimento do previsto em edital, será na data prevista para a entrega da proposta por parte dos Licitantes, será feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo relacionados:

7.5.1 - Ficha de Registro de Trabalho, autenticada junto ao DRT- Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que conste o nome do profissional;

7.5.2 - Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;



7.5.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo, devidamente atualizado, registrado no órgão competente;

7.5.4- Contrato de Prestação de Serviços;

7.6 - A empresa Licitante deverá apresentar declaração indicando o profissional que ficará responsável pela execução dos serviços. Em caso de mudança de profissional responsável pela execução, será necessário comprovar por meio de atestados de capacidade técnica com averbação que o novo profissional indicado possui compatibilidade com o objeto e itens de maior relevância descrito neste projeto básico.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, inerentes ao objeto;

8.2 - Comunicar SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo; os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto;

8.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

8.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

8.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

8.7 - Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho;



9.2 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;

9.3 - Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor Bruno Azevedo Santos – Matrícula 014.211.388 e o servidor Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff – Matrícula 70000819.

10.2 - O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Contrato será válido, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos da Lei nº 8666/93.

## 12. DA SUBCONTRAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;



- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.7 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

14.4 - Caso a Prefeitura Municipal de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

14.5 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do serviço especificado para cada item.

14.6 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

14.7 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contrato.

14.8 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte da Prefeitura Municipal de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

14.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

15.2 - Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), bem como condições de pagamento e vigência contratual, serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

15.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou ao Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, durante o período das 11:30h às 17h, de segunda à sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro - Cordeiro/RJ.

## 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro - Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Projeto Básico.

Cordeiro-RJ, 23 de fevereiro de 2022.

**Uanderson Gomes Figueira**  
*Secretário Municipal de Obras e Urbanismo*  
Matrícula: 050.211.354



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
LOCAL: RUA JONAS GONÇALVES RIBEIRO, BAIRRO RODOLFO GONÇALVESCORDEIRO.

EMOP: 01/2022  
SINAPI: 01/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	FONTE / Cód	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	B.D.I.		PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
							TIPO	%	S/ B.D.I.	C/ B.D.I.	S/ B.D.I.	C/ B.D.I.
<b>REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO</b>											<b>R\$</b> <b>496.371,73</b>	<b>R\$</b> <b>626.167,79</b>
<b>1.0</b>	<b>PLACA DE OBRA</b>										<b>R\$</b> <b>728,63</b>	<b>R\$</b> <b>919,09</b>
1.1	EMOP	02.020.0002-A	EMOP 02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,75	I	26,14%	R\$ 194,30	R\$ 245,09	R\$ 728,63	R\$ 919,09
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>										<b>R\$</b> <b>30.632,48</b>	<b>R\$</b> <b>38.637,92</b>
2.1	SINAPI	90778	SINAPI 90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	I	26,14%	R\$ 106,92	R\$ 134,87	R\$ 10.264,32	R\$ 12.947,52
2.2	SINAPI	90776	SINAPI 90779	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	I	26,14%	R\$ 34,37	R\$ 43,35	R\$ 18.147,36	R\$ 22.888,80
2.3	SINAPI	90781	SINAPI 90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	I	26,14%	R\$ 20,20	R\$ 25,48	R\$ 1.616,00	R\$ 2.038,40
2.4	SINAPI-I	244	SINAPI-I 244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	H	80,00	I	26,14%	R\$ 7,56	R\$ 9,54	R\$ 604,80	R\$ 763,20
<b>3.0</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>										<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

											6.470,61	8.162,04
3.1	EMOP	02.006.0050-A	EMOP 02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	3,00	I	26,14%	R\$ 950,00	R\$ 1.198,33	R\$ 2.850,00	R\$ 3.594,99
3.2	EMOP	02.004.0001-A	EMOP 02.004.0001-A	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	9,00	I	26,14%	R\$ 402,29	R\$ 507,45	R\$ 3.620,61	R\$ 4.567,05
<b>4.0</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>										<b>R\$ 34.489,75</b>	<b>R\$ 43.498,05</b>
4.1	SINAPI	101238	SINAPI 101238	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020	M3	136,59	I	26,14%	R\$ 24,38	R\$ 30,75	R\$ 3.330,06	R\$ 4.200,14
4.2	EMOP	20.004.0100-A	EMOP 20.004.0100-A	ESCARIFICACAO E LEVANTAMENTO DE BASE E REVESTIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, USANDO MOTONIVELADORA	M3	220,19	I	26,14%	R\$ 43,53	R\$ 54,91	R\$ 9.584,87	R\$ 12.090,63
4.3	SINAPI	101131	SINAPI 101131	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	716,36	I	26,14%	R\$ 12,38	R\$ 15,62	R\$ 8.868,54	R\$ 11.189,54



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

4.4	SINAPI	100576	SINAPI 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1873,09	I	26,14%	R\$ 2,35	R\$ 2,96	R\$ 4.401,76	R\$ 5.544,35
4.5	SINAPI	90084	SINAPI 90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	345,33	I	26,14%	R\$ 10,27	R\$ 12,95	R\$ 3.546,54	R\$ 4.472,02
4.6	SINAPI	93361	SINAPI 93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	203,14	I	26,14%	R\$ 18,41	R\$ 23,22	R\$ 3.739,81	R\$ 4.716,91
4.7	SINAPI	90082	SINAPI 90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	26,07	I	26,14%	R\$ 10,60	R\$ 13,37	R\$ 276,34	R\$ 348,56
4.8	SINAPI	93375	SINAPI 93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	15,44	I	26,14%	R\$ 20,34	R\$ 25,66	R\$ 314,05	R\$ 396,19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

4.9	SINAPI	90092	SINAPI 90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	29,44	I	26,14%	R\$ 5,66	R\$ 7,14	R\$ 166,63	R\$ 210,20
4.10	SINAPI	101616	SINAPI 101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	10,51	I	26,14%	R\$ 6,30	R\$ 7,95	R\$ 66,21	R\$ 83,55
4.11	SINAPI	90100	SINAPI 90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	11,14	I	26,14%	R\$ 11,77	R\$ 14,85	R\$ 131,12	R\$ 165,43
4.12	SINAPI	101616	SINAPI 101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	10,13	I	26,14%	R\$ 6,30	R\$ 7,95	R\$ 63,82	R\$ 80,53
<b>5.0</b>	<b>TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA</b>										<b>R\$ 34.149,22</b>	<b>R\$ 43.126,68</b>
5.1	SINAPI	95875	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	715,60	I	26,14%	R\$ 1,71	R\$ 2,16	R\$ 1.223,68	R\$ 1.545,70
5.2	SINAPI	100973	SINAPI 100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	275,23	I	26,14%	R\$ 7,74	R\$ 9,76	R\$ 2.130,28	R\$ 2.686,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

				AF_07/2020								
5.3	SINAPI	95875	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2328,17	I	26,14%	R\$ 1,71	R\$ 2,16	R\$ 3.981,17	R\$ 5.028,85
5.4	SINAPI	95875	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	462,12	I	26,14%	R\$ 1,71	R\$ 2,16	R\$ 790,23	R\$ 998,18
5.5	SINAPI	95875	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	34,55	I	26,14%	R\$ 1,71	R\$ 2,16	R\$ 59,08	R\$ 74,63
5.6	SINAPI	95875	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	95,68	I	26,14%	R\$ 1,71	R\$ 2,16	R\$ 163,61	R\$ 206,67
5.7	SINAPI	95875	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	36,21	I	26,14%	R\$ 1,71	R\$ 2,16	R\$ 61,92	R\$ 78,21
5.8	SINAPI	95875	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	40,70	I	26,14%	R\$ 1,71	R\$ 2,16	R\$ 69,60	R\$ 87,91
5.9	SINAP	95875	SINAP 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5139,76	I	26,14%	R\$ 1,71	R\$ 2,16	R\$ 8.788,99	R\$ 11.101,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

5.10	SINAPI	100973	SINAPI 100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	262,23	I	26,14%	R\$ 7,74	R\$ 9,76	R\$ 2.029,66	R\$ 2.559,36
5.11	SINAPI	95875	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4185,23	I	26,14%	R\$ 1,71	R\$ 2,16	R\$ 7.156,74	R\$ 9.040,10
5.12	SINAPI	95875	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	71,34	I	26,14%	R\$ 1,71	R\$ 2,16	R\$ 121,99	R\$ 154,09
5.13	SINAPI	95875	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3671,26	I	26,14%	R\$ 1,71	R\$ 2,16	R\$ 6.277,85	R\$ 7.929,92
5.14	SINAPI	95875	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	722,19	I	26,14%	R\$ 1,71	R\$ 2,16	R\$ 1.234,94	R\$ 1.559,93
5.15	SINAPI	100973	SINAPI 100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4,79	I	26,14%	R\$ 7,74	R\$ 9,76	R\$ 37,07	R\$ 46,75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

5.16	SINAPI	95876	SINAPI 95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12,45	I	26,14%	R\$ 1,80	R\$ 2,27	R\$ 22,41	R\$ 28,26
<b>6.0</b>	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>										<b>R\$ 47.884,04</b>	<b>R\$ 60.400,53</b>
6.1	EMOP	05.001.0137-A	EMOP 05.001.0137-A	ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS,COM DIAMETRO DE 0,40 A 0,60M,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M	67,79	I	26,14%	R\$ 13,29	R\$ 16,76	R\$ 900,93	R\$ 1.136,16
6.2	EMOP	06.003.0053-A	EMOP 06.003.0053-A	TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-1(NBR 8890/03),PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 300MM,ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DE GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,INCL.ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	20,05	I	26,14%	R\$ 80,38	R\$ 101,39	R\$ 1.611,62	R\$ 2.032,87



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

6.3	EMOP	06.003.0055-A	EMOP 06.003.0055-A	TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-1(NBR 8890/03),PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,INCL.ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	184,67	I	26,14%	R\$ 118,67	R\$ 149,69	R\$ 21.914,79	R\$ 27.643,25
6.4	EMOP	06.015.0030-A	EMOP 06.015.0030-A	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M,PARA AGUAS PLUVIAIS,SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	10,00	I	26,14%	R\$ 841,28	R\$ 1.061,19	R\$ 8.412,80	R\$ 10.611,90
6.5	SINAPI	99252	SINAPI 99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5,00	I	26,14%	R\$ 2.402,77	R\$ 3.030,85	R\$ 12.013,85	R\$ 15.154,25
6.6	SINAPI	99318	SINAPI 99318	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	5,00	I	26,14%	R\$ 193,78	R\$ 244,43	R\$ 968,90	R\$ 1.222,15
6.7	EMOP	06.016.0100-A	EMOP 06.016.0100-A	TAMPAO MISTO (FERRO FUNDIDO E CONCRETO,EXCLUSIVE ESTE),TIPO PESADO,DE 0,60M DE DIAMETRO,PESO SEM CONCRETO 70KG E TOTAL DE 106KG,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	5,00	I	26,14%	R\$ 412,23	R\$ 519,99	R\$ 2.061,15	R\$ 2.599,95
<b>7.0</b>	<b>PROTEÇÃO DE DRENAGEM</b>										<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

											36.242,13	45.714,96
7.1	EMOP	08.027.0042-A	EMOP 08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER- RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	407,37	I	26,14%	R\$ 61,37	R\$ 77,41	R\$ 25.000,30	R\$ 31.534,51
7.2	EMOP	08.027.0041-A	EMOP 08.027.0041-A	MEIO-FIO CURVO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,MOLDADO NO LOCAL,TIPO DER- RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	130,25	I	26,14%	R\$ 71,39	R\$ 90,05	R\$ 9.298,55	R\$ 11.729,01
7.3	EMOP	08.027.0042-A	EMOP 08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER- RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	19,00	I	26,14%	R\$ 61,37	R\$ 77,41	R\$ 1.166,03	R\$ 1.470,79
7.4	EMOP	05.001.0142-A	EMOP 05.001.0142-A	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M	47,86	I	26,14%	R\$ 16,24	R\$ 20,49	R\$ 777,25	R\$ 980,65
<b>8.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>										<b>R\$ 292.307,07</b>	<b>R\$ 368.719,81</b>
8.1	SINAPI	96396	SINAPI 96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	187,31	I	26,14%	R\$ 137,16	R\$ 173,01	R\$ 25.691,44	R\$ 32.406,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

8.2	SINAPI	101169	SINAPI 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1873,09	I	26,14%	R\$ 142,34	R\$ 179,55	R\$ 266.615,63	R\$ 336.313,31
<b>9</b>	<b>CALÇADA EM INTERTRAVADO</b>										<b>R\$ 10.386,60</b>	<b>R\$ 13.102,10</b>
9.1	SINAPI	96396	SINAPI 96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,00	I	26,14%	R\$ 137,16	R\$ 173,01	R\$ 1.371,60	R\$ 1.730,10
9.2	EMOP	08.020.0008-A	EMOP 08.020.0008-A	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ARTICULAÇÃO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR-NATURAL,ESP.6CM,RESISTENCIA A COMPRESSÃO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHÃO PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO,EXCL.PREPARO TERRENO,C/FORN.DE TODOS OS MAT.,BEM COMO A COLOCAC.	M2	100,00	I	26,14%	R\$ 90,15	R\$ 113,72	R\$ 9.015,00	R\$ 11.372,00
<b>10</b>	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DA VIA</b>										<b>R\$ 527,09</b>	<b>R\$ 664,87</b>
10.1	EMOP	05.015.0065-A	EMOP 05.015.0065-A	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE AÇO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA DE LEI.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	0,72	I	26,14%	R\$ 732,07	R\$ 923,43	R\$ 527,09	R\$ 664,87
<b>11</b>	<b>TOTEN DE INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA</b>										<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

											2.554,11	3.221,74
11.1	EMOP	05.050.0003-A	EMOP 05.050.0003-A	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO FUNDIDO(DURALUMINIO),MEDINDO 0,40X0,60M,COM 6MM DE ESPESSURA,EM ALTO RELEVO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	I	26,14%	R\$ 1.038,21	R\$ 1.309,60	R\$ 1.038,21	R\$ 1.309,60
11.2	EMOP	12.003.0055-A	EMOP 12.003.0055-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEUMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	1,80	I	26,14%	R\$ 107,99	R\$ 136,22	R\$ 194,38	R\$ 245,20
11.3	EMOP	11.013.0110-A	EMOP 11.013.0110-A	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	0,29	I	26,14%	R\$ 2.623,81	R\$ 3.309,67	R\$ 760,90	R\$ 959,80
11.4	EMOP	18.080.0050-A	EMOP 18.080.0050-A	FRONTISPICIO DE GRANITO PRETO,COM SECAO DE 5X3CM,INCLUSIVE REJUNTAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	2,20	I	26,14%	R\$ 64,69	R\$ 81,60	R\$ 142,32	R\$ 179,52
11.5	EMOP	13.003.0005-A	EMOP 13.003.0005-A	REVESTIMENTO EXTERNO(PRONTO)EM MASSA UNICA COM ARGAMASSA DECIMENTO E AREIA TERMOTRATADA,COM ESPESSURA DE 3CM,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	M2	4,23	I	26,14%	R\$ 44,29	R\$ 55,87	R\$ 187,35	R\$ 236,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

11.6	EMOP	17.018.0110-A	EMOP 17.018.0110-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	4,23	I	26,14%	R\$ 15,55	R\$ 19,61	R\$ 65,78	R\$ 82,95
11.7	EMOP	13.365.0035-A	EMOP 13.365.0035-A	SOLEIRA DE GRANITO PRETO DE 3X25CM COM 2 POLIMENTOS,ASSENTECOMO EM 13.365.0010	M	1,20	I	26,14%	R\$ 137,64	R\$ 173,62	R\$ 165,17	R\$ 208,34

TOTALS	
<b>TOTAL DA OBRA S/B.D.I</b>	<b>R\$ 496.371,73</b>
<b>VALOR DO B.D.I.</b>	<b>R\$ 129.796,06</b>
<b>TOTAL DA OBRA C/B.D.I</b>	<b>R\$ 626.167,79</b>

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

## ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: RUA JONAS GONÇALVES RIBEIRO, BAIRRO RODOLFO GONÇALVESCORDEIRO.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADES	MEMORIAL DESCRITIVO
<b>REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO</b>				
1.0	PLACA DE OBRA			
1.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	(2,5M x 1,50M)	3,75	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4 HORAS x 2 DIAS X 4 SEMANAS X 3 MESES	96	ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8 HORAS/ DIA X 22 DIAS/MÊS X 3 MESES	528	ENCARREGADO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO DA OBRA
2.3	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4 HORAS X 5 DIAS X 4 SEMANAS	80	TOPÓGRAFO PARA DEMARCAÇÕES DE MEIO-FIO, COTAS DE CAIXAS, POÇOS DE VISITA, TUBOS ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS
2.4	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	4 HORAS X 5 DIAS X 4 SEMANAS	80	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO
3.0	CANTEIRO DE OBRAS			
3.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	1 UNID. X 3 MESES	3	BANHEIRO QUÍMICO

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

3.2	BARRACAO DE OBRA,COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª,COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,E INSTALACOES,EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	(3,0M X 3,0M)	9	BARRAÇÃO / DEPÓSITO DE OBRA
4.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
4.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020	CONFORME PROJETO E VISTA DE CORTE DE MACIÇO DE TERRA: MÉDIA DE ALTURA DOS PERFIS DO TALUDE: (1,63m + 1,72m + 1,58m + 1,67m + 1,70m + 1,83m + 1,75m + 1,68m + 1,82m + 1,77m + 1,71m + 1,78m + 1,60m) / 13 PERFIS = Hmédio = 1,71m. ÁREA DE MACIÇO DE TERRA = 79,88m² VOLUME = 79,88m² x 1,71m = m³	136,59	REMOÇÃO DE MACIÇO DE TERRA EM LEITO CARROÇAVEL
4.2	ESCARIFICACAO E LEVANTAMENTO DE BASE E REVESTIMENTO,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL,USANDO MOTONIVELADORA	(440,37M² ASFALTO A SER REMOVIDO) X 0,50M DE ESPESSURA INCLUINDO ASFALTO E BASE	220,185	REMOÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE E BASE
4.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M³). AF_07/2020	(1076,34M² + 356,38M² DE PAVIMENTAÇÃO) X 0,50M DE ESPESSURA	716,36	ESCARIFICAÇÃO DO SOLO DE TODA EXTENSÃO DA RUA A SER PAVIMENTADA, EXCLUSIVE ÁREA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE
4.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	1076,34M² + 440,37M² + 356,38M² A SER PAVIMENTADO	1873,09	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO PARA PAVIMENTAÇÃO DE TODA EXTENSÃO DA RUA A SER PAVIMENTADA E CALÇADA
4.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	COMPRIMENTO TUBO DE 400 MM = (10,26M + 49,96M + 45,63M + 38,13M + 40,69M), (PROFUNDIDADE = 1,70 M) e (LARGURA = 1,10 M), CONFORME PROJETO DE DETALHE E ASSENTAMENTO DO TUBO DE 400MM. CÁLCULO = ((10,26M + 49,96M + 45,63M + 38,13M + 40,69M) X 1,70M X 1,10M)	345,33	ESCAVAÇÃO DE VALA PARA COLOCAÇÃO DOS TUBOS DE CONCRETO DE 400MM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

4.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	COMPRIMENTO TUBO DE 400 MM = (10,26M + 49,96M + 45,63M + 38,13M + 40,69M), (PROFUNDIDADE REATERRO = 1,00M) e (LARGURA REATERRO = 1,10 M), CONFORME PROJETO DE DETALHE E ASSENTAMENTO DO TUBO DE 400MM. CÁLCULO = ((10,26M + 49,96M + 45,63M + 38,13M + 40,69M) X 1,00M X 1,10M)	203,14	REATERRO DO VOLUME DE TERRA APÓS COLOCAÇÃO DOS TUBOS DE CONCRETO DE 400MM
4.7	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M <sup>3</sup> ), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	COMPRIMENTO TUBO DE 300 MM = (1,98M + 1,80M + 2,12M + 2,10M + 2,26M + 2,29M + 2,00M + 1,92M + 1,79M + 1,79M), (PROFUNDIDADE = 1,30 M) e (LARGURA = 1,00 M), CONFORME PROJETO DE DETALHE E ASSENTAMENTO DO TUBO DE 300MM. CÁLCULO = (1,98M + 1,80M + 2,12M + 2,10M + 2,26M + 2,29M + 2,00M + 1,92M + 1,79M + 1,79M) X 1,30M X 1,0M)	26,07	ESCAVAÇÃO DE VALA PARA COLOCAÇÃO DOS TUBOS DE CONCRETO DE 300MM
4.8	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	COMPRIMENTO TUBO DE 400 MM = (1,98M + 1,80M + 2,12M + 2,10M + 2,26M + 2,29M + 2,00M + 1,92M + 1,79M + 1,79M), (PROFUNDIDADE REATERRO = 0,70M) e (LARGURA REATERRO = 1,00 M), CONFORME PROJETO DE DETALHE E ASSENTAMENTO DO TUBO DE 300MM. CÁLCULO = (1,98M + 1,80M + 2,12M + 2,10M + 2,26M + 2,29M + 2,00M + 1,92M + 1,79M + 1,79M) X 0,70M X 1,10M)	15,44	REATERRO DO VOLUME DE TERRA APÓS COLOCAÇÃO DOS TUBOS DE CONCRETO DE 300MM
4.9	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M <sup>3</sup> /111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	POÇO DE VISITA (COMPRIMENTO = 1,45M), (LARGURA = 1,45M) e (PROFUNDIDADE = 2,80), CONFORME PROJETO DE DETALHE DO POÇO DE VISITAS. CÁLCULO = (1,45M X 1,45M X 2,80M) X 5 UNID.)	29,44	ESCAVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO POÇO DE VISITA
4.10	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	POÇO DE VISITA (COMPRIMENTO = 1,45M), (LARGURA = 1,45M), CONFORME PROJETO DE DETALHE DO POÇO DE VISITAS. CÁLCULO = (1,45M X 1,45M) X 5 UNID.)	10,51	PREPARO DO FUNDO DE VALA APÓS ESCAVAÇÃO DO POÇO DE VISITAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

4.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M <sup>3</sup> /88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	CAIXA RALO (COMPRIMENTO = 1,35M), (LARGURA = 0,75M) e (PROFUNDIDADE = 1,10), CONFORME PROJETO DE DETALHE DA CAIXA RALO. CÁLCULO = (1,35M X 0,75M X 1,10M) X 10 UNID.)	11,14	ESCAVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA CAIXA RALO
4.12	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	CAIXA RALO (COMPRIMENTO = 1,35M), (LARGURA = 0,75M), CONFORME PROJETO DE DETALHE DA CAIXA RALO. CÁLCULO = (1,35M X 0,75M) X 10 UNID.)	10,13	PREPARO DO FUNDO DE VALA APÓS ESCAVAÇÃO DA CAIXA RALO
5.0	TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA			
5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M <sup>3</sup> XKM). AF_07/2020	CONFORME PROJETO, TRANSPORTE DO PAVIMENTO ASFÁLTICO RETIRADO, (BOTA FORA = DMT =2,6KM); (SUPERFÍCIE = 440,37M <sup>2</sup> ASFALTO A SER REMOVIDO); (ESPESSURA H= 0,50M); (EMPOLAMENTO = 25%). FONTE EMPOLAMENTO = SITE: ( <a href="http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=42&amp;menusecao=Default">http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=42&amp;menusecao=Default</a> ) CÁLCULO = 440,37M <sup>2</sup> X 0,50M X 1,25 (EMPOLAMENTO) X 2,6KM	715,6	TRANSPORTE DO PAVIMENTO ASFÁLTICO RETIRADO, PARA O BOTA FORA. NÃO PAGO NA COMPOSIÇÃO DO ITEM 4.2.
5.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M <sup>3</sup> ). AF_07/2020	CARGA E DESCARGA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO RETIRADO (SUPERFÍCIE = 440,37M <sup>2</sup> ASFALTO A SER REMOVIDO); (ESPESSURA H= 0,50M); (EMPOLAMENTO = 25%). CÁLCULO = 440,37M <sup>2</sup> X 0,50M X 1,25	275,23	CARGA E DESCARGA DO PAVIMENTO ASFÁLTICO RETIRADO, PARA O BOTA FORA. NÃO PAGO NA COMPOSIÇÃO DO ITEM 4.2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	CONFORME PROJETO, TRANSPORTE DO SOLO ESCAVADO DA ESCARIFICAÇÃO, (BOTA FORA = DMT = 2,6KM); (SUPERFÍCIE = 1076,34M2 + 356,38M2 DE PAVIMENTAÇÃO); (ESPESSURA H= 0,50M); (EMPOLAMENTO = 25%). FONTE EMPOLAMENTO = SITE: ( <a href="http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=42&amp;menusecao=Default">http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=42&amp;menusecao=Default</a> ) CÁLCULO = (1076,34M2 + 356,38M2) X 0,50M X 1,25 (EMPOLAMENTO) X 2,6KM	2328,17	TRANSPORTE DO SOLO ESCARIFICADO PARA O BOTA FORA
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	CONFORME PROJETO E MEMÓRIA DE CÁLCULO, TRANSPORTE DO SOLO ESCAVADO FINAL PARA COLOCAÇÃO DO TUBO DE 600MM: VOLUME SOLO ESCAVADO = 345,33M3 VOLUME SOLO REATERRO = 203,14M3 VOLUME SOLO A SER TRANSPORTADO = 345,33M3 - 203,14M3 (BOTA FORA = DMT = 2,6KM); EMPOLAMENTO = 25%) FONTE EMPOLAMENTO = SITE: ( <a href="http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=342&amp;menusecao=Default">http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=342&amp;menusecao=Default</a> ) CÁLCULO = (345,33M3 - 203,14M3) X 1,25 (EMPOLAMENTO) X 2,6KM	462,12	TRANSPORTE PARA O BOTA FORA DO SOLO ESCAVADO FINAL PARA COLOCAÇÃO DO TUBO DE 400MM.
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	CONFORME PROJETO E MEMÓRIA DE CÁLCULO, TRANSPORTE DO SOLO ESCAVADO FINAL PARA COLOCAÇÃO DO TUBO DE 300MM: VOLUME SOLO ESCAVADO = 26,07M3 VOLUME SOLO REATERRO = 15,44M3 VOLUME SOLO A SER TRANSPORTADO = 26,07M3 - 15,44M3 (BOTA FORA = DMT = 2,6KM); EMPOLAMENTO = 25%) FONTE EMPOLAMENTO = SITE: ( <a href="http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=342&amp;menusecao=Default">http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=342&amp;menusecao=Default</a> ) CÁLCULO = (26,07M3 - 15,44M3) X 1,25 (EMPOLAMENTO) X 2,6KM	34,55	TRANSPORTE PARA O BOTA FORA DO SOLO ESCAVADO FINAL PARA COLOCAÇÃO DO TUBO DE 300MM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

5.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	CONFORME PROJETO E MEMÓRIA DE CÁLCULO, TRANSPORTE DO SOLO ESCAVADO DO POÇO DE VISITA. VOLUME ESCAVAÇÃO POÇO DE VISITA = 29,44M3 (BOTA FORA = DMT = 2,6KM); (EMPOLAMENTO = 25%) FONTE EMPOLAMENTO = SITE: ( <a href="http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=342&amp;menusecao=Default">http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=342&amp;menusecao=Default</a> ) CÁLCULO = 29,44M3 X 1,25 (EMPOLAMENTO) X 2,6KM	95,68	TRANSPORTE PARA O BOTA FORA DO SOLO ESCAVADO FINAL PARA COLOCAÇÃO DO POÇO DE VISITA.
5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	CONFORME PROJETO E MEMÓRIA DE CÁLCULO, TRANSPORTE DO SOLO ESCAVADO DA CAIXA RALO. VOLUME ESCAVAÇÃO CAIXA RALO = 11,14M3 (BOTA FORA = DMT = 2,6KM); (EMPOLAMENTO = 25%) FONTE EMPOLAMENTO = SITE: ( <a href="http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=342&amp;menusecao=Default">http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=342&amp;menusecao=Default</a> ) CÁLCULO = 11,14M3 X 1,25 (EMPOLAMENTO) X 2,6KM	36,21	TRANSPORTE SOLO ESCAVADO PARA COLOCAÇÃO DE CAIXA DE RALO, CONFORME PROJETO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	CONFORME PROJETO E MEMÓRIA DE CÁLCULO, TRANSPORTE DA ESCAVAÇÃO VALA DO MEIO FIO, NÃO PAGO NO ITEM "8.1 E 8.2" - EMOP: 08.027.0042-A. COMPRIMENTO MEIO-FIO = MEIO-FIO RETO: (43,94M + 42,00M + 55,89M + 27,81M + 26,06M + 21,80M + 18,08M + 59,73M + 32,88M + 8,49M + 40,99M + 29,70M) + MEIO-FIO CURVO: (62,21M + 16,58M + 37,27M + 11,56M + 2,63M) + MEIO-FIO DE TRAVAMENTO DOS TRECHOS: (7,06M + 6,73M + 5,21M); LARGURA = 0,15M, PROFUNDADE ENTERRADO = 0,15M; (BOTA FORA = DMT = 2,6KM) FONTE EMPOLAMENTO = SITE: ( <a href="http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=342&amp;menusecao=Default">http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=342&amp;menusecao=Default</a> ) CÁLCULO = MEIO-FIO RETO (43,94M + 42,00M + 55,89M + 27,81M + 26,06M + 21,80M + 18,08M + 59,73M + 32,88M + 8,49M + 40,99M + 29,70M) + MEIO-FIO CURVO (62,21M + 16,58M + 37,27M + 11,56M + 2,63M) + MEIO-FIO DE TRAVAMENTO DOS TRECHOS (7,06M + 6,73M + 5,21M) X 0,15M (L) X 0,15M (H) X 1,25 (EMPOLAMENTO) X 2,6KM	40,7	TRANSPORTE PARA O BOTA FORA DO SOLO ESCAVADO PARA COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, NÃO PAGO NOS ITENS "7.1, 7.2 e 7.3".
5.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	FRETE DA BRITA BGS, NÃO PAGO NA COMPOSIÇÃO DO ITEM 8.1. DISTÂNCIA DA JAZIDA = DMT = 19,6KM, conforme mapa. CONTRAÇÃO JÁ CALCULADA NA COMPOSIÇÃO DO SINAPI = 96396 - INSUMO = 96393 - COEFICIENTE = 1M3); PISTA DE ROLAMENTO= 1873,09M2 (PAVIMENTAÇÃO); CONSIDERANDO A ALTURA MÉDIA H = 10 CM; CÁLCULO = 1873,09 X 0,10M X 19,6KM X 1,40 (EMPOLAMENTO DE 40%)	5139,76	FRETE DA BRITA GRADUADA SIMPLES - NÃO PAGO NA COMPOSIÇÃO DO ITEM "8.1" - SINAPI = 96396 - (PARA EXECUÇÃO DA BASE DA PAVIMENTAÇÃO)
5.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	CARGA E DESCARGA DA BRITA BGS, NÃO PAGO NA COMPOSIÇÃO DO ITEM "8.1". PISTA DE ROLAMENTO = 1873,09M2 CONSIDERANDO A ALTURA H = 10 CM; EMPOLAMENTO = 40%. CÁLCULO = 1873,09M2 X 0,10M X 1,4 (EMPOLAMENTO)	262,23	CARGA E DESCARGA DA BRITA GRADUADA SIMPLES (PARA EXECUÇÃO DA BASE DE PAVIMENTAÇÃO), NÃO PAGO NA COMPOSIÇÃO DO ITEM "8.1".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

5.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	FRETE DO PÓ DE PEDRA, NÃO PAGO NA COMPOSIÇÃO DO ITEM "8.2" = (SINAPI 101169), DESTE ORÇAMENTO. DISTÂNCIA DA JAZIDA = DMT = 19,6KM; CONTRAÇÃO JÁ CALCULADA NA COMPOSIÇÃO SINAPI = 101169. COEFICIENTE DO PÓ DE PEDRA = 0,1140 M3 PARA CADA 1M2 DE PARALELEPÍPEDO. PISTA DE ROLAMENTO = 1873,09M <sup>2</sup> CÁLCULO = 1873,09M2 X 0,1140M3/M2 X 19,6KM	4185,23	FRETE DO COLCHÃO EM PÓ DE PEDRA PARA ASSENTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NÃO PAGO NA COMPOSIÇÃO DO ITEM "8.2" - (PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO)
5.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	FRETE DO PÓ DE PEDRA, NÃO PAGO NA COMPOSIÇÃO DO ITEM "9.2". DISTÂNCIA DA JAZIDA= DTM = 19,6KM; CONTRAÇÃO JÁ CALCULADA NA COMPOSIÇÃO. COEFICIENTE DO PÓ = 0,05460 TON. PARA CADA 1M2 DE PARALELEPÍPEDO. CONVERTENDO TONELADAS EM M3: 0,05460 TON. / (1,5 TON/M3) = 0,0364M3. OU SEJA, COEFICIENTE DO PÓ = 0,0364M3 PARA CADA M2. FONTE DENSIDADE PÓ DE PEDRA: EMPOLAMENTO = SITE: ( <a href="http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=342&amp;menusecao=Default">http://www.riocusto.com.br/Default.asp?pagina=downloads&amp;menu=342&amp;menusecao=Default</a> ) CALÇADA = 100M <sup>2</sup> CÁLCULO = 100M2 X 0,0364M3/M2 X 19,6KM	71,34	FRETE DO COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA PARA ASSENTAMENTO DA CALÇADA EM INTERTRAVADO, NÃO PAGO NA COMPOSIÇÃO DO ITEM "10.2" .
5.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	FRETE DO PARALELEPÍPEDO, NÃO PAGO NA COMPOSIÇÃO DO ITEM "8.2". = (SINAPI 101169), DESTE ORÇAMENTO. DISTÂNCIA DA JAZIDA = DMT = 19,6KM; CONTRAÇÃO = JÁ CALCULADA NA COMPOSIÇÃO DO SINAPI = 101169. COEFICIENTE = 30 A 35 UNIDADES PARA CADA 1M2 DE ÁREA; PISTA DE ROLAMENTO = 1873,09M2; CONSIDERANDO A ALTURA MÉDIA DO PARALELEPÍPEDO H = 10 CM; CÁLCULO = 1873,09M2 X 0,10M X 19,6KM	3671,26	FRETE DO PARALELEPÍPEDO PARA PAVIMENTAÇÃO, NÃO PAGO NA COMPOSIÇÃO DO ITEM "8.2".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

5.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	FRETE AREIA COMPOSTO NA MISTURA DO REJUNTE DE ARGAMASSA 1:3, NÃO PAGO NA COMPOSIÇÃO DO ITEM "8.2" = (SINAPI 101169), DESTE ORÇAMENTO, DISTÂNCIA DA JAZIDA = DMT = 18,9KM; CONTRAÇÃO = JÁ CALCULADA NA COMPOSIÇÃO SINAPI 101169. COEFICIENTE AREIA: ARGAMASSA TRAÇO 1:3 = 0,0204M3 POR M2 DE PAVIMENTAÇÃO. PISTA DE ROLAMENTO = 1873,09M <sup>2</sup> CÁLCULO = 1873,09M2 X 0,0204M3/M2 X 18,9KM	722,19	FRETE AREIA COMPOSTO NA MISTURA DO REJUNTE DE ARGAMASSA TRAÇO 1:3,NÃO PAGO NA COMPOSIÇÃO DO ITEM "8.2". (EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO)
5.15	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	$[PI=3,14 \times 0,3M^2] / 4 \times$ COMPRIMENTO DE 67,79M = 8,51M3	4,79	CARGA E DESCARGA DE TUBO DE DRENAGEM HIPODIMENSIONADA, À SER RETIRADA
5.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	$[PI=3,14 \times 0,3M^2] / 4 \times$ COMPRIMENTO DE 67,79M = 4,79M3 x DTM BOTA FORA = 2,6KM CÁLCULO = 4,79M3 x 2,6KM	12,45	TRANSPORTE DE TUBO DE DRENAGEM HIPODIMENSIONADA, À SER RETIRADA E LEVADA AO BOTA FORA
6.0	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS			
6.1	ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS,COM DIAMETRO DE 0,40 A 0,60M,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	67,79 METROS	67,79	ARRANCAMENTO DE TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTE, PARA COLOCAÇÃO DE NOVA REDE DE 400MM.
6.2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-1(NBR 8890/03),PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 300MM,ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DE GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,INCL.ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	(CX01 = 1,98 M) + (CX 02 = 1,80 M) + (CX03 = 2,12 M) + (CX04 = 2,10 M) + (CX05 = 2,26 M) + (CX06 = 2,29M) + (CX07 = 2,00 M) + (CX08 = 1,92 M) + (CX09 = 1,79M) + (CX10 = 1,79M)	20,05	TUBO DE CONCRETO DE 300MM PARA INTERLIGAR CAIXA RALO ("BUEIRO") AO POÇO DE VISITA, CONFORME PROJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

6.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-1(NBR 8890/03),PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,INCL.ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	(10,26M + 49,96M + 45,63M + 38,13M + 40,69M)	184,67	TUBO DE CONCRETO DE 400MM PARA INTERLIGAR OS POÇOS DE VISITA, CONFORME PROJETO
6.4	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M,PARA AGUAS PLUVIAIS,SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	10 UNIDADES	10	CAIXA RALO ("BUEIRO") PARA DRENAGEM PLUVIAL
6.5	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	5 UNIDADES	5	POÇO DE VISITA
6.6	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	5 POÇOS DE VISITA X 1 METRO CADA	5	CHAMINÉ PARA PESCOÇO DO POÇO DE VISITA
6.7	TAMPAO MISTO (FERRO FUNDIDO E CONCRETO,EXCLUSIVE ESTE),TIPO PESADO,DE 0,60M DE DIAMETRO,PESO SEM CONCRETO 70KG E TOTAL DE 106KG,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	5 UNIDADES PARA CADA POÇO DE VISITA	5	TAMPÃO DOS POÇOS DE VISITA
7.0	PROTEÇÃO DE DRENAGEM			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

7.1	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	MEIO FIO RETO = (43,94M + 42,00M + 55,89M + 27,81M + 26,06M + 21,80M + 18,08M + 59,73M + 32,88M + 8,49M + 40,99M + 29,70M)	407,37	MEIO FIO RETO, ASSENTAMENTO, FORNECIMENTO, ESCAVAÇÃO E REATERRO
7.2	MEIO-FIO CURVO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, MOLDADO NO LOCAL, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	MEIO-FIO CURVO = (62,21M + 16,58M + 37,27M + 11,56M + 2,63M)	130,25	MEIO FIO CURVO, ASSENTAMENTO, FORNECIMENTO, ESCAVAÇÃO E REATERRO
7.3	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	MEIO-FIO DE TRAVAMENTO DOS TRECHOS = (7,06M + 6,73M + 5,21M)	19	MEIO FIO PARA TRAVAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO NO TRECHO INICIAL, FINAL E MUDANÇA DE SENTIDO. (INSERIR MEIO FIO COM A FACE SUPERIOR VOLTADA PARA BAIXO, OBTENDO UM MELHOR ACABAMENTO E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO)
7.4	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	MEIO-FIO EXISTENTE À REMOVER = (26,06M + 21,80M)	47,86	REMOÇÃO DE MEIO FIO EXISTENTE DETERIORADO PARA COLOCAÇÃO DE NOVO MEIO FIO
8.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
8.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	((1076,34 + 440,37 + 356,38)M2 X 0,10M DE ESPESSURA)	187,31	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE - BGS PARA PAVIMENTAÇÃO.
8.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	(1076,34 + 440,37 + 356,38)M2	1873,09	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE TODA EXTENSÃO DA RUA EM PARALELEPÍEDO, SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E REJUNTE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO.
9	<b>CALÇADA EM INTERTRAVADO</b>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

9.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	100M2 X 0,10M ESPESSURA	10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE - BGS PARA CALÇADA EM INTERTRAVADO
9.2	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ARTICULAÇÃO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR-NATURAL,ESP.6CM,RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHÃO PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO,EXCL.PREPARO TERRENO,C/FORN.DE TODOS OS MAT.,BEM COMO A COLOCAC.	ESTIMATIVA DE 100M2 . VIDE MEMORIAL DESCRITIVO	100	ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO COR NATURAL, ESPESSURA = 6CM, SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. OBS.: ESTIMATIVA DE 100M2, VISTO A NÃO DEFINIÇÃO POR PARTE DO LOTEADOR E MORADORES, O LOCAL DE CALÇADA. SERÁ MEDIDO O QUE FOR USADO E GLOSADO O NÃO USADO PARCIAL OU TOTAL.
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DA VIA			
10.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE AÇO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTÉTICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA DE LEI.FORNECIMENTO E COLOCACAO	SENDO PLACA DE VELOCIDADE MÁXIMA CIRCULAR, PI = 3,14 E D=45CM. ENTÃO, (3,14 X 0,45²M)/4 X 2 UNID + PLACA DE LOMBADA, QUADRADA, 45CM x 45CM x 2 UNIDADES	0,72	PLACA DE VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 20KM/HORA, 02 (DUAS) UNIDADES REFERENTE ÀS DUAS ENTRADAS DA RUA
11	TOTEM DE INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA			
11.1	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO FUNDIDO(DURALUMINIO),MEDINDO 0,40X0,60M,COM 6MM DE ESPESSURA,EM ALTO RELEVO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1 UND	1	PLACA DE INAUGURAÇÃO
11.2	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEUMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	1,50 M X 1,20 M	1,8	ALVENARIA DO TOTEM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

11.3	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	[SAPATA CORRIDA] 0,60 M X 0,40 M X 1,20 M	0,288	CONCRETO ARMADO FUNDAÇÃO TOTEM
11.4	FRONTISPICIO DE GRANITO PRETO,COM SECAO DE 5X3CM,INCLUSIVE REJUNTAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	((0,60 M + 0,10 M) + (0,40 M)) X 2 LADOS	2,2	MOLDURA DA PLACA DE INAUGURAÇÃO EM GRANITO PRETO
11.5	REVESTIMENTO EXTERNO(PRONTO)EM MASSA UNICA COM ARGAMASSA DECIMENTO E AREIA TERMOTRATADA,COM ESPESSURA DE 3CM,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	1,50 M X 1,20 M X 2 LADOS + 0,15 M X 1,50 M X 2 LADOS + 0,15 M X 1,20 M	4,23	REVESTIMENTO DO TOTEM
11.6	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	1,50 M X 1,20 M X 2 LADOS + 0,15 M X 1,50 M X 2 LADOS + 0,15 M X 1,20 M	4,23	PINTURA DO TOTEM
11.7	SOLEIRA DE GRANITO PRETO DE 3X25CM COM 2 POLIMENTOS,ASSENTECOMO EM 13.365.0010	1,20 M [PINGADEIRA]	1,2	PINGADEIRA DO TOTEM

<b>TOTAL DA OBRA S/B.D.I</b>	<b>R\$ 496.371,73</b>
------------------------------	---------------------------

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

VALOR DO B.D.I.	R\$ 129.796,06
TOTAL DA OBRA C/B.D.I	R\$ 626.167,79

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



### ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

<b>CÁLCULO DO B.D.I. - TIPO I</b>		
TIPO DE OBRA (CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU):		
<b>OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>		
ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATERIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	CPRB (INSS)	4,50%
B.D.I. CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU		20,09%
<b>B.D.I. RESULTANTE</b>		<b>26,14%</b>

<b>CÁLCULO DO B.D.I. - TIPO II</b>		
TIPO DE OBRA (CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU):		
<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>		
ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATERIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	1,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,30%
TAXA DE RISCO	R	0,56%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%
TAXA DE LUCRO	L	3,50%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	CPRB (INSS)	4,50%
B.D.I. CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU		13,85%
<b>B.D.I. RESULTANTE</b>		<b>19,58%</b>

FONTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100% do valor deste tipo de serviço e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 2,5%.

Fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
LOCAL: RUA JONAS GONÇALVES RIBEIRO, BAIRRO RODOLFO  
GONÇALVESCORDEIRO.

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL S/B.D.I.	TOTAL C/B.D.I.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
				R\$	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAIS DO PROJETO</b>				<b>133.944,75</b>	<b>249.490,99</b>	<b>242.732,05</b>	<b>626.167,79</b>
				<b>21%</b>	<b>40%</b>	<b>39%</b>	<b>100%</b>
<b>REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO</b>							
<b>1.0</b>	<b>PLACA DE OBRA</b>			R\$ <b>919,09</b>	R\$ <b>-</b>	R\$ <b>-</b>	R\$ <b>919,09</b>
1.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	R\$ 728,63	R\$ 919,09	R\$ 919,09 100%	-	-	R\$ 919,09
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			R\$ <b>12.878,02</b>	R\$ <b>12.878,02</b>	R\$ <b>12.881,88</b>	R\$ <b>38.637,92</b>
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 10.264,32	R\$ 12.947,52	R\$ 4.315,41 33,33%	R\$ 4.315,41 33,33%	R\$ 4.316,70 33,34%	R\$ 12.947,52
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 18.147,36	R\$ 22.888,80	R\$ 7.628,84 33,33%	R\$ 7.628,84 33,33%	R\$ 7.631,12 33,34%	R\$ 22.888,80

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

2.3	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.616,00	R\$ 2.038,40	R\$ 679,40 33,33%	R\$ 679,40 33,33%	R\$ 679,60 33,34%	R\$ 2.038,40
2.4	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	R\$ 604,80	R\$ 763,20	R\$ 254,37 33,33%	R\$ 254,37 33,33%	R\$ 254,46 33,34%	R\$ 763,20
<b>3.0</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>			<b>R\$ 2.720,41</b>	<b>R\$ 2.720,41</b>	<b>R\$ 2.721,22</b>	<b>R\$ 8.162,04</b>
3.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	R\$ 2.850,00	R\$ 3.594,99	R\$ 1.198,21 33,33%	R\$ 1.198,21 33,33%	R\$ 1.198,57 33,34%	R\$ 3.594,99
3.2	BARRACAO DE OBRA,COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE3ª,COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,E INSTALACOES,EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	R\$ 3.620,61	R\$ 4.567,05	R\$ 1.522,20 33,33%	R\$ 1.522,20 33,33%	R\$ 1.522,65 33,34%	R\$ 4.567,05
<b>4.0</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>			<b>R\$ 32.774,78</b>	<b>R\$ 6.738,30</b>	<b>R\$ 3.984,97</b>	<b>R\$ 43.498,05</b>
4.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020	R\$ 3.330,06	R\$ 4.200,14	R\$ 4.200,14 100%	-	-	R\$ 4.200,14
4.2	ESCARIFICACAO E LEVANTAMENTO DE BASE E REVESTIMENTO,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL,USANDO MOTONIVELADORA	R\$ 9.584,87	R\$ 12.090,63	R\$ 12.090,63 100%	-	-	R\$ 12.090,63
4.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	R\$ 8.868,54	R\$ 11.189,54	R\$ 11.189,54 100%	-	-	R\$ 11.189,54
4.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	R\$ 4.401,76	R\$ 5.544,35	R\$ 554,44 10%	R\$ 2.494,96 45%	R\$ 2.494,95	R\$ 5.544,35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

						45%	
4.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M <sup>3</sup> /111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	R\$ 3.546,54	R\$ 4.472,02	R\$ 2.012,41 45%	R\$ 1.788,81 40%	R\$ 670,80 15%	R\$ 4.472,02
4.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	R\$ 3.739,81	R\$ 4.716,91	R\$ 2.122,61 45%	R\$ 1.886,76 40%	R\$ 707,54 15%	R\$ 4.716,91
4.7	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M <sup>3</sup> ), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	R\$ 276,34	R\$ 348,56	R\$ 156,85 45%	R\$ 139,42 40%	R\$ 52,29 15%	R\$ 348,56
4.8	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	R\$ 314,05	R\$ 396,19	R\$ 178,29 45%	R\$ 158,48 40%	R\$ 59,42 15%	R\$ 396,19
4.9	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M <sup>3</sup> /111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	R\$ 166,63	R\$ 210,20	R\$ 105,10 50%	R\$ 105,10 50%	-	R\$ 210,20
4.10	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	R\$ 66,21	R\$ 83,55	R\$ 41,78 50%	R\$ 41,78 50%	R\$ -0,01 0%	R\$ 83,55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

4.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	R\$ 131,12	R\$ 165,43	R\$ 82,72 50%	R\$ 82,72 50%	R\$ -0,01 0%	R\$ 165,43
4.12	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	R\$ 63,82	R\$ 80,53	R\$ 40,27 50%	R\$ 40,27 50%	R\$ -0,01 0%	R\$ 80,53
<b>5.0</b>	<b>TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA</b>			<b>R\$ 13.188,92</b>	<b>R\$ 15.097,17</b>	<b>R\$ 14.840,59</b>	<b>R\$ 43.126,68</b>
5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 1.223,68	R\$ 1.545,70	R\$ 1.545,70 100%	-	-	R\$ 1.545,70
5.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 2.130,28	R\$ 2.686,24	R\$ 2.686,24 100%	-	-	R\$ 2.686,24
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 3.981,17	R\$ 5.028,85	R\$ 5.028,85 100%	-	-	R\$ 5.028,85
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 790,23	R\$ 998,18	R\$ 449,18 45%	R\$ 399,27 40%	R\$ 149,73 15%	R\$ 998,18
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 59,08	R\$ 74,63	R\$ 33,58 45%	R\$ 29,85 40%	R\$ 11,20 15%	R\$ 74,63
5.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 163,61	R\$ 206,67	R\$ 103,34 50%	R\$ 103,34 50%	R\$ -0,01 0%	R\$ 206,67
5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 61,92	R\$ 78,21	R\$ 39,11 50%	R\$ 39,11 50%	R\$ -0,01 0%	R\$ 78,21
5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 69,60	R\$ 87,91	R\$ 8,79 10%	R\$ 39,56 45%	R\$ 39,56 45%	R\$ 87,91



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

5.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 8.788,99	R\$ 11.101,88	R\$ 1.110,19 10%	R\$ 4.995,85 45%	R\$ 4.995,84 45%	R\$ 11.101,88
5.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 2.029,66	R\$ 2.559,36	R\$ 255,94 10%	R\$ 1.151,71 45%	R\$ 1.151,71 45%	R\$ 2.559,36
5.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 7.156,74	R\$ 9.040,10	R\$ 904,01 10%	R\$ 4.068,05 45%	R\$ 4.068,04 45%	R\$ 9.040,10
5.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 121,99	R\$ 154,09	-	-	R\$ 154,09 100%	R\$ 154,09
5.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 6.277,85	R\$ 7.929,92	R\$ 792,99 10%	R\$ 3.568,46 45%	R\$ 3.568,47 45%	R\$ 7.929,92
5.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 1.234,94	R\$ 1.559,93	R\$ 155,99 10%	R\$ 701,97 45%	R\$ 701,97 45%	R\$ 1.559,93
5.15	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 37,07	R\$ 46,75	R\$ 46,75 100%	-	-	R\$ 46,75
5.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R\$ 22,41	R\$ 28,26	R\$ 28,26 100%	-	-	R\$ 28,26
<b>6.0</b>	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>			<b>R\$ 29.284,55</b>	<b>R\$ 26.664,59</b>	<b>R\$ 4.451,39</b>	<b>60400,53</b>
6.1	ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS,COM DIAMETRO DE 0,40 A 0,60M,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	R\$ 900,93	R\$ 1.136,16	R\$ 1.136,16 100%	-	-	R\$ 1.136,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

6.2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-1(NBR 8890/03),PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 300MM,ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DE GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,INCL.ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	R\$ 1.611,62	R\$ 2.032,87	R\$ 914,79 45%	R\$ 813,15 40%	R\$ 304,93 15%	R\$ 2.032,87
6.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-1(NBR 8890/03),PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,INCL.ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	R\$ 21.914,79	R\$ 27.643,25	R\$ 12.439,46 45%	R\$ 11.057,30 40%	R\$ 4.146,49 15%	R\$ 27.643,25
6.4	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M,PARA AGUAS PLUVIAIS,SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	R\$ 8.412,80	R\$ 10.611,90	R\$ 5.305,95 50%	R\$ 5.305,95 50%	-	R\$ 10.611,90
6.5	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	R\$ 12.013,85	R\$ 15.154,25	R\$ 7.577,13 50%	R\$ 7.577,13 50%	R\$ -0,01 0%	R\$ 15.154,25
6.6	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	R\$ 968,90	R\$ 1.222,15	R\$ 611,08 50%	R\$ 611,08 50%	R\$ -0,01 0%	R\$ 1.222,15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

6.7	TAMPAO MISTO (FERRO FUNDIDO E CONCRETO,EXCLUSIVE ESTE),TIPO PESADO,DE 0,60M DE DIAMETRO,PESO SEM CONCRETO 70KG E TOTAL DE 106KG,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	R\$ 2.061,15	R\$ 2.599,95	R\$ 1.299,98 50%	R\$ 1.299,98 50%	R\$ -0,01 0%	R\$ 2.599,95
<b>7.0</b>	<b>PROTEÇÃO DE DRENAGEM</b>			<b>R\$ 5.307,00</b>	<b>R\$ 19.468,58</b>	<b>R\$ 20.939,38</b>	<b>R\$ 45714,96</b>
7.1	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	R\$ 25.000,30	R\$ 31.534,51	R\$ 3.153,45 10%	R\$ 14.190,53 45%	R\$ 14.190,53 45%	R\$ 31.534,51
7.2	MEIO-FIO CURVO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,MOLDADO NO LOCAL,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	R\$ 9.298,55	R\$ 11.729,01	R\$ 1.172,90 10%	R\$ 5.278,05 45%	R\$ 5.278,06 45%	R\$ 11.729,01
7.3	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	R\$ 1.166,03	R\$ 1.470,79	-	-	R\$ 1.470,79 100%	R\$ 1.470,79
7.4	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	R\$ 777,25	R\$ 980,65	R\$ 980,65 100%	-	-	R\$ 980,65
<b>8.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			<b>36871,98</b>	<b>165923,92</b>	<b>165923,91</b>	<b>368719,81</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

8.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	R\$ 25.691,44	R\$ 32.406,50	R\$ 3.240,65 10%	R\$ 14.582,93 45%	R\$ 14.582,92 45%	R\$ 32.406,50
8.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	R\$ 266.615,63	R\$ 336.313,31	R\$ 33.631,33 10%	R\$ 151.340,99 45%	R\$ 151.340,99 45%	R\$ 336.313,31
<b>9</b>	<b>CALÇADA EM INTERTRAVADO</b>			<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 13.102,10</b>	<b>13102,1</b>
9.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	R\$ 1.371,60	R\$ 1.730,10	-	-	R\$ 1.730,10 100%	R\$ 1.730,10
9.2	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ ARTICULAÇÃO VERTICAL, PRE-FABRICADOS, COR-NATURAL, ESP. 6CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHÃO DE PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO, EXCL. PREPARO TERRENO, C/FORN. DE TODOS OS MAT., BEM COMO A COLOCAC.	R\$ 9.015,00	R\$ 11.372,00	-	-	R\$ 11.372,00 100%	R\$ 11.372,00
<b>10</b>	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DA VIA</b>			<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 664,87</b>	<b>664,87</b>
10.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, EM CHAPA DE AÇO Nº16, TRATADA QUIMICAMENTE, INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTÉTICO PRETO NO VERSO. APLICAÇÃO DE PELÍCULAS REFLETIVAS NO GRAU TÉCNICO E PELÍCULA PARA LEGENDA FIXADA EM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA DE LEI. FORNECIMENTO E COLOCACAO	R\$ 527,09	R\$ 664,87	-	-	R\$ 664,87 100%	R\$ 664,87
<b>11</b>	<b>TOTEN DE INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA</b>			<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 3.221,74</b>	<b>3221,74</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

11.1	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO FUNDIDO(DURALUMINIO),MEDINDO 0,40X0,60M,COM 6MM DE ESPESSURA,EM ALTO RELEVO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	R\$ 1.038,21	R\$ 1.309,60	-	-	R\$ 1.309,60 100%	R\$ 1.309,60
11.2	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DEUMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	R\$ 194,38	R\$ 245,20	-	-	R\$ 245,20 100%	R\$ 245,20
11.3	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	R\$ 760,90	R\$ 959,80	-	-	R\$ 959,80 100%	R\$ 959,80
11.4	FRONTISPICIO DE GRANITO PRETO,COM SECAO DE 5X3CM,INCLUSIVE REJUNTAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	R\$ 142,32	R\$ 179,52	-	-	R\$ 179,52 100%	R\$ 179,52
11.5	REVESTIMENTO EXTERNO(PRONTO)EM MASSA UNICA COM ARGAMASSA DECIMENTO E AREIA TERMOTRATADA,COM ESPESSURA DE 3CM,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	R\$ 187,35	R\$ 236,33	-	-	R\$ 236,33 100%	R\$ 236,33
11.6	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	R\$ 65,78	R\$ 82,95	-	-	R\$ 82,95 100%	R\$ 82,95
11.7	SOLEIRA DE GRANITO PRETO DE 3X25CM COM 2 POLIMENTOS,ASSENTECOMO EM 13.365.0010	R\$ 165,17	R\$ 208,34	-	-	R\$ 208,34 100%	R\$ 208,34

**TOTAIS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

<b>TOTAL DA OBRA S/B.D.I</b>	<b>R\$ 496.371,73</b>
<b>VALOR DO B.D.I.</b>	<b>R\$ 129.796,06</b>
<b>TOTAL DA OBRA C/B.D.I</b>	<b>R\$ 626.167,79</b>

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 362/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

**ANEXOS DO PROJETO BÁSICO  
DOCUMENTOS E PLANILHAS DISPONÍVEIS EM ARQUIVO PRÓPRIO (PDF)**

**ANEXO V – PRANCHA 01/02  
ANEXO VI – PRANCHA 02/02**



**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal infra-assinado, credencia o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida  
pelo \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do  
TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/20XX, em especial para formular lances verbais e para interpor  
recursos ou deles desistir.

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, com FIRMA  
RECONHECIDA)

“modelo referencial”

“papel timbrado da empresa”



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(FORA DO ENVELOPE)**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_.  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TP nº XXX/20XX sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cordeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

Declaramos sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de nossa participação e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, concordamos sem restrição com as condições constantes no Edital e que cumprimos com os requisitos de habilitação e idoneidade.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)

“modelo referencial”

“papel timbrado da empresa”



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CR DE 1988**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cordeiro, RJ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
"nome completo do representante legal"

"modelo referencial"

"papel timbrado da empresa"



**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cordeiro  
"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"

**PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO I**

Tomada de Preços Nº 000012/2022 - Processo Nº 000362/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - para obra de pavimentação na Rua Jonas Gonçalves Ribeiro, bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro-RJ, CEP: 28540-000	Serviço	1	626.167,79			
<b>TOTAL</b>							

**DADOS DO FORNECEDOR**

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>Endereço</b>			
<b>Telefone</b>		<b>Celular</b>	
<b>E-mail</b>			

**DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>NOME</b>			
<b>CARGO</b>		<b>RG</b>	
			<b>CPF</b>
<b>Dados Bancários</b>			<b>DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993</b> DATA: ____ / ____ / ____
<b>Banco</b>			
<b>Agência</b>			
<b>Conta</b>			
<b>Validade da Proposta</b>		<b>CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA</b>	<b>REPRESENTANTE DA EMPRESA</b>

**Observação: A proposta de preços deverá vir acompanhada de TODOS os anexos do Projeto Básico com os valores atualizados de acordo com a proposta.**



**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º XXX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362/2022

**TOMADA DE PREÇO N.º 012/2022**

**CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

**CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( )NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, celebram o presente CONTRATO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JONAS GONÇALVES RIBEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL**, em observância ao procedimento licitatório autorizado no processo n.º 362/2022, realizado na modalidade Tomada de Preço, sob n.º 012/2022, regido pelas Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 03 dezembro de 2006, as demais normas complementares e disposições do instrumento convocatório do referido procedimento convocatório, nos termos e condições abaixo:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES:

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

- a) CONTRATADA – Empresa que prestará os serviços;
- b) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Cordeiro;
- c) CONTRATO – acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) FISCALIZAÇÃO – servidores formalmente indicados pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- e) FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- f) ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JONAS GONÇALVES RIBEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

2.2 - O presente contrato se trata do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sobre valor estabelecido no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, objetivando a contratação de empresa para o objeto descrito no subitem 2.1 desta cláusula, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DURAÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO.

3.1 **O Contrato será válido por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o edital, seus anexos, forma de apresentação e demais características, da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato, podendo ser prorrogado/aditivado em prazo, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal n°. 8.666/93.**

3.2 - Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.

3.3 - A execução do serviço deverá ser efetuada conforme solicitação por escrito da Prefeitura Municipal de Cordeiro conforme Projeto Básico em anexo.



3.4 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### **3.5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.5.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a. Provisoriamente, no prazo de 15 (cinco) dias úteis do fornecimento do Serviço ou obra, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b. Efetuada a entrega do serviço ou obra, o mesmo será recebido, definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, para verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações da solicitação.

3.5.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, e notificará para correção e apresentação de justificativa.

3.5.3 – A reiteração ou defeito no fornecimento do serviço, sem justificativa admitida pela contratante, ensejará aplicação das sanções mais gravosas, conforme previsto no presente Tomada de Preços, podendo estas ser aplicadas cumulativamente.

3.5.4 - O aceite/aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

3.5.5 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução dos serviços, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

3.5.6 – O servidor responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

3.5.7 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

### **CLÁUSULA QUARTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:**

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos das Secretarias participantes da ARP, do exercício de 2022, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.1545100162.035



CÓD. DESPESA: 4490.39.00  
FONTE: 04

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- **PREÇO:**

5.1- Pela integral e satisfatória execução deste Contrato, a contratada receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.2- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.3- O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cordeiro em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.4- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.5- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

5.6- Caso a Prefeitura Municipal de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.7- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

5.8- As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante Município de Cordeiro, com o seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 42-54, Centro - Cordeiro, CEP: 28.540-000 - CNPJ: 28.614.865/0001-67.

5.9- Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Cordeiro.



5.10- A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos/serviços, por parte da Prefeitura Municipal de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

5.11- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

6.1 - Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, inerentes ao objeto da presente. Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.

6.2 - Comunicar SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;

6.3 - Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes aos serviços executados. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

6.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

6.7 - Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais, subcontratados ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6.8 - A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.



6.10 - Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PMC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

6.11 - Prestar esclarecimento à PMC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

6.12 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela PMC.

6.13 - A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

6.14 - A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

6.15 - A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

6.16 - A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução do serviço.

6.17 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Projeto Básico, devendo orientar os empregados nesse sentido.

6.18 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

6.19 - Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.20 - Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, de forma periódica, os originais ou cópias dos seguintes documentos:

- a. certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, CND Fazenda Nacional;
- b. cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- c. cópia da SEFIP, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços;
- d. cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.



e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.21 - Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou pelo Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, inerentes ao objeto;

6.22 - Comunicar SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO ou Setor de Projetos e Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo; os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto;

6.23 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

6.24 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

6.25 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.26 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

6.27 - Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho;

7.2 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;

7.3 - Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento, fixando prazo para a sua correção;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



- 7.5 - Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 7.6 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 7.7 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.
- 7.8 - Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- 7.9 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 7.10 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.
- 7.11 - Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- 7.12 - Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 7.13 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 7.14 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 7.15 - Aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA.
- 7.16 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.
- 7.17 - Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como, o livre acesso às áreas envolvidas no trabalho;
- 7.18 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas no Contrato;
- 7.19 - Comunicar a Contratada ou ao representante por ela indicado, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento;
- 7.20 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor Bruno Azevedo Santos – Matrícula 014.211.388 e o servidor Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff – Matrícula 70000819.



8.2 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS E EVENTUAIS INTERRUPTÕES NO FORNECIMENTO**

9.1 Características dos serviços: os serviços deverão ser prestados conforme Projeto Básico, Anexo I, do Edital da Tomada de Preço nº 012/2022, parte integrante deste Contrato.

9.2 A CONTRATADA deverá entregar a área, rigorosamente, nas condições em que recebeu para a execução do contrato, o que terá que ter o aceite do fiscal deste Contrato, designado pela PMC e responsável pelo recebimento dos serviços.

9.3 Havendo questionamento quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA que impeça o aceite da finalização dos serviços e entrega da área, a CONTRATADA deverá providenciar medidas saneadoras, para o definitivo aceite.

9.4 A PMC reserva-se o direito de não emitir o Termo de Aceite dos serviços e recebimento da área, se estes tiverem sido executados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em de seus ANEXOS e de aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual.

9.5 Os eventuais atrasos ou interrupções no fornecimento, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não prestar a caução do item 18.9, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

10.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 10.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

10.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



10.9 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.11.1 – A Contratada é obrigada, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

10.11.2 – Os casos eventualmente omissos no presente instrumento convocatório serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- I - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- III - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.



11.3. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO e SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise pela CONTRATANTE do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

12.2 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO**

### **13.1 - DO REAJUSTE**

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no SINAPI/EMOP (conforme couber a cada caso), acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

### **13.2 - DA REVISÃO**

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou



indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

16.1. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, as demais normas pertinentes, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 Integram o presente contrato a proposta vencedora, Projeto Básico, contendo os devidos serviços a serem prestados e o instrumento convocatório e todos os seus Anexos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

20.1 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

20.2 - Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:**

21.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, fax ou e-mail, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:



a) Prefeitura Municipal de Cordeiro  
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 - Centro - Cordeiro/RJ.  
Ou licitação@cordeiro.rj.gov.br

a) Contratada

---

21.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

22.1 Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Jornal Oficial do município, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

23.1 Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Cordeiro, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, sem qualquer vício de consentimento.

Cordeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

Leonan Lopes Melhorance  
Prefeito de Cordeiro

---

“representante legal da contratada”  
“empresa contratada”

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>  
<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA**  
(OBRIGATÓRIA AO REALIZAR A VISITA)

Eu, \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que visitei o local onde será executado o/a \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Cordeiro, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de situações eventuais em virtude da verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências da Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>  
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>  
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>  
CPF n°: RG n°:

<Assinatura do representante legal da empresa >  
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>  
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>  
CPF n°: RG n°:



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**  
(CASO NÃO REALIZE A VISITA)

Eu, \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executada a \_\_\_\_\_, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório de **TOMADA DE PREÇO N°** \_\_\_\_\_, sem quaisquer direitos a reclamações futuras sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. **DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<local>. <data dia - Mês e Ano>

<Assinatura do responsável da empresa ou da pessoa física>

<NOME DO RESPONSÁVEL>

CPF n°:

RG n°:

Obs: A Declaração de Não Visita deverá ser apresentada no papel próprio da empresa ou pessoa física, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Prefeitura Municipal de Cordeiro.



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO N°XXX/20XX**

EMPRESA, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

<local e data>  
<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**

REPRESENTANTE, CARGO, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, como representante devidamente constituído da EMPRESA inscrita sob CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital Tomada de Preço XXX/20XX, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**, foi elaborada de maneira independente pela EMPRESA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO nº XXX/20XX**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE CORDEIRO antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>  
<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/20XX**

A empresa ....., portadora do CNPJ Nº ....., com sede no endereço ....., para fins de atendimento ao que consta do edital da Tomada de Preços nº ..... da Prefeitura Municipal de Cordeiro, **DECLARA** que:

a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;

c) Responsabilizar-se-á por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentido restringir ou eliminar a concorrência do certame;

d) O preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.

e) Tomou conhecimento integral da Recomendação nº11/2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.

f) Não possui em seu quadro societário e/ou representativo, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como não possui em seu quadro societário e/ou representativo qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa: